



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.102, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Altera disposições no Anexo I do
Decreto n.º 3.863/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo que dispõe sobre a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO, descrito no inciso II do artigo 3.º do Decreto n.º 3.863, de 18 de agosto de 2008, que aprova o regulamento das promoções na carreira dos servidores efetivos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – A alínea “a” das INSTRUÇÕES passa a ter a seguinte redação:

.....

.....

a) Secretário da respectiva secretaria, Supervisores e/ou Diretores de Departamento.

II – A pontuação da Avaliação de **Desempenho e Relacionamento** passa a ser a seguinte:

DESEMPENHO E RELACIONAMENTO	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca
1. Apresenta capacidade de desenvolver as tarefas do dia a dia	3	2	1	0
2. Apresenta capacidade de propor formas novas para melhor desenvolvimento do serviço	3	2	1	0
3. Apresenta boa vontade em colaborar com a chefia e colegas	3	2	1	0
4. Apresenta desleixo nas tarefas apresentadas	0	1	2	3
5. Exerce autonomia responsável dentro de suas atribuições	3	2	1	0
6. Demonstra desinteresse e falta de motivação	0	1	2	3
7. O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho, inclusive com o público quando as atribuições do cargo o exigirem.	0	1	2	3
8. Relaciona-se bem com colegas e chefia	3	2	1	0
TOTAIS/8				

II – A pontuação da Avaliação de **Assiduidade, Pontualidade e Disciplina** passa a ser a seguinte:

ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E DISCIPLINA	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Nunca
1. Sai mais cedo ou se ausenta durante o horário de trabalho	0	1	2	3
2. Cumpre horários e compromissos assumidos	3	2	1	0
3. Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos	3	2	1	0
4. Falta ao trabalho sistematicamente sem justificativa aceitável	0	1	2	3

Art. 2.º As demais disposições do Anexo que é parte integrante do Decreto n.º 3.863, de 18 de agosto de 2008 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 17 de julho de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA PEREIRA BUENO
Secretária de Administração - Interina